



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN	PERÍODO DA AUDITORIA	DATA	PÁGINA
PA-340-031/2008-O	22 a 26 de setembro de 2008	/ /	1/37

ORGÃO AUDITADO
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM

EQUIPE AUDITORA	
NOME	UNIDADE
Elvis Raul Constantino da Silva	Auditoria Interna – Audin
Deborah Batista da Silva	Auditoria Interna – Audin
Mozart Ribeiro Correia	Auditoria Interna – Audin

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA
Ofício n.º 119/Audin, de 11/9/2008.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO
<input checked="" type="checkbox"/> SIM - PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS - 30 DIAS DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
<input type="checkbox"/> NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO
<p>Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Controladoria-Geral da União do Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;• Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN;• IPEM/AM;• Profe;• Dimel;• Cored;• Dqual;• Ouvid;• Cgcre;• Diraf; e• Dplad <p style="text-align: center;">_____ Cláudio William da Conceição Barreto Auditor-Chefe Substituto CRC/RJ/n.º 089.686/O-0</p>

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 2/2
---	--	----------------------

Sr. Auditor-Chefe,

Em atendimento à determinação contida no Ofício n.º 119/Audin, de 11/09/2008, apresentamos o Relatório de Auditoria Ordinária realizada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM.

I – INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados no período de 22 a 26 de setembro de 2008, com o objetivo de avaliar os atos e conseqüentes fatos de gestão praticados, no período de outubro de 2007 a agosto de 2008, bem como certificar-se de que o órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio em vigor.

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas executa as atividades de competência do Inmetro nas áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, mediante delegação por força do Convênio n.º 019/2005, de 2 de janeiro de 2005, celebrado entre o Inmetro e o IPEM/AM, com vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura.

Conforme a Lei Delegada n.º 09, de 7 de julho de 2005, o IPEM/AM passou a ser vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN, tendo como atual titular o Sr. Denis Benchimol Minev, Lei esta publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 7 de julho de 2005.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do IPEM/AM quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede da Autarquia, localizada na Av. André Araújo, n.º 242 - Pavilhão 4 - Estrada do Aleixo - Antigo Serpro - Cep: 69060-000 - Manaus/AM, sob a responsabilidade da Diretora-Presidente Sra. Ana Eunice Aleixo, nomeada por intermédio de Decreto do Governo do Estado do Amazonas, datado de 4/8/2003.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos se pautaram na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-340-031/2008-O, de 27/8/2008, encaminhada previamente ao IPEM/AM, por intermédio do Ofício n.º 119/Audin, de 11 de setembro de 2008, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados quando da nossa chegada, em 22/09/2008, e após analisadas e constatadas por esta equipe de auditoria, foram destacadas por área verificada no presente relatório, as de maior relevância.

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamo-nos de amostragem de forma aleatória, não probabilística, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a seleção dos processos de despesa se deu pela análise das notas de empenho, com maior frequência do favorecido, tipo de bens adquiridos e/ou serviços executados, compreendendo ainda, o percentual estabelecido no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, elaborado para o exercício de 2008.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 3/3
---	--	----------------------

Cabe ressaltar que, com relação a planilha contendo os processos iniciados em 2007 e os de natureza contínua em vigor no período, contemplando as diversas modalidades de licitação e ainda, aqueles cuja licitação foi dispensável ou inexigível, solicitada no Ofício-Circular n.º 001/Audin, de 9 de janeiro de 2008, até o início dos nossos trabalhos não havia sido enviado a esta Audin.

Contudo, com vistas a demonstrar de um modo simplificado a movimentação de processos no órgão, e ainda, mensurar o percentual analisado por esta equipe com relação à quantidade e valor, elaboramos o seguinte demonstrativo:

TOTAL DE PROCESSOS REALIZADOS/PAGOS NO PERÍODO DE OUTUBRO/2007 A AGOSTO/2008						
TIPO DE DESPESA	PROCESSOS EXISTENTES		PROCESSOS ANALISADOS		PERCENTUAL DE ANÁLISE	
	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE (%)	VALOR (%)
Dispensa de Licitação	45	191.788,00	41	158.810,87	91%	83%
Suprimento de Fundos	28	43.780,00	28	43.780,00	100%	100%
Inexigibilidade	12	190.769,63	0	-	0%	0%
Pregão Eletrônico	27	51.772,46	15	*261.202,60	56%	100%
Diárias	836	78.107,85	836	78.107,85	100%	100%

* Refere-se ao valor global

Em função das notícias veiculadas pela mídia sobre a utilização do Cartão Corporativo, e ainda as determinações demandadas pelos órgãos de controle externo, foram analisados 100% dos processos de concessão de suprimento de fundos relativos ao exercício de 2007 e 2008, destacando todas as despesas realizadas por intermédio de saque, cujo resultado consta no item 1.22 do presente relatório.

Identificamos que o quantitativo apresentado, no que concerne a concessão de diárias, trata-se do quantitativo de diárias concedidas, e não por número de processos. Tendo sido informado posteriormente a esta equipe o quantitativo de 37 PCDs no período de outubro a dezembro de 2007 e 73 PCDs no período de Janeiro a agosto de 2008. Os processos foram analisados na sua totalidade, sendo que as constatações encontram-se detalhadas no item 1.16 do presente relatório.

Com relação ao disposto no PAINT, informamos que foram analisados 91% dos processos formalizados por dispensa de licitação, apesar de ter sido estabelecido o percentual de 100% no PAINT para esse tipo de despesa, e analisado 56% dos processos de pregão eletrônico, apesar de o PAINT estabelecer o percentual de 50% dos processos.

ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Com relação aos apontamentos da auditoria constantes dos Processos Audin PA-340-012/2007-E, de 23/5/2007 e PA-340-042/2007-O, de 26/10/2007, realizadas no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM/AM verificamos que tiveram a atenção necessária por parte do gestor no que concerne à adoção de medidas concretas que visem à regularização dos fatos relevantes levantados, objeto das recomendações sugeridas, as quais foram acatadas.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 4/4
---	--	----------------------

Cabe-nos observar que os trabalhos pertinentes à Área de Metrologia Legal serão desenvolvidos em data a ser estabelecida e informada ao órgão pelo diretor daquela área, não tendo sido efetuado de forma integrada com esta Audin.

Vale registrar que o trabalho pertinente à Área da Qualidade contou com a participação da técnica, Joseane Freire Campos, do Instituto de Metrologia e Qualidade da Paraíba – IMEQ/PB.

1 - ÁREA FINANCEIRA/CONTÁBIL/ADMINISTRATIVA

- 1.1. Disponibilizar cópia da documentação relacionada a seguir:
- Atos legais de nomeação e delegação de competências ocorridos após a última auditoria realizada.
 - O número de licitações realizadas, por modalidade, no período de outubro/2007 a agosto/2008.
 - Portarias de nomeação das comissões de sindicância/processo administrativo disciplinar, pelos processos em andamento, disponibilizando aqueles que ainda não foram concluídos.

Manifestação do Auditado:

*“Não houve alteração em relação a última auditoria.
Numero de Licitações por modalidade Item 1.2.
Não há processos de sindicância/processo disciplinar em andamento.”*

Comentários:

- 1.1.1. Em análise à documentação disponibilizada pelo IPEM/AM, tecemos os seguintes comentários:
- Conforme o Decreto Estadual, de 04 de setembro de 2007, publicado no DOE, de 4/9/2007, o Governador do Estado do Amazonas exonera, a pedido, Mônica Costeira de Mendonça Furtado e nomeia Marieta Oliveira de Almeida Mendonça, ao cargo em comissão de assessor I, AD-1, do IPEM/AM, a partir de 3 de setembro de 2007.
 - O Decreto Estadual, de 13 de junho de 2008, publicado no DOE, de 13/6/2008, o Governador do Estado do Amazonas exonera, a pedido, Edgard de Oliveira Noronha Neto, e nomeia Selma Carvalho Zanirato Maia, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, AD-1, do IPEM/AM.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 5/5
---	--	----------------------

1.2. Apresentar relação dos processos cuja realização ou pagamento tenha ocorrido no período de outubro/2007 a agosto/2008, dispondo-os em tabela.

Manifestação do Auditado:

TOTAL DE PROCESSOS REALIZADOS/PAGOS NO PERÍODO DE OUTUBRO/2007 A AGOSTO/2008				
TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE 2007	VALOR R\$	QUANTIDADE 2008	VALOR R\$
<i>Dispensa de Licitação</i>	07	24.666,00	38	*167.122,00
<i>Concorrência</i>	-	-	-	-
<i>Tomada de Preço</i>	-	-	-	-
<i>Suprimento de Fundos</i>	12	14.580,00	16	29.200,00
<i>Inexibibilidade</i>	06	90.107,04	06	100.662,59
<i>Pregão Eletrônico</i>	13	24.125,52	14	27.646,94
<i>Convite</i>	-	-	-	-
<i>Diárias</i>	211	19.470,79	625	58.637,06
*Foi incluído o total de R\$ 89.320,00 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais), referente ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores do IPEM, totalizando 05 (cinco) Processos dos meses de Abril/08 a Agosto/08.				

Comentários:

1.2.1. Com relação ao quadro apresentado, fomos noticiados de que os processos contínuos que tiveram início em 2007, só constam anotados no quantitativo de 2007.

- Cabe destacar que conforme já informado nos últimos relatórios de auditoria, o IPEM/AM utiliza a Comissão-Geral de Licitação do Estado do Amazonas – CGL, para execução das licitações e o mesmo não possui Comissão Permanente de Licitação.
- É utilizado como norteador das licitações realizadas, o Decreto Estadual n.º 25.374, de 14 de outubro de 2005, que institui o Sistema de Gestão de Compras do Amazonas – e-compras.AM, o qual determina que os órgãos da administração direta e indireta, autarquias e fundações mantidas pelo poder público, devem obrigatoriamente realizar, as aquisições de bens e serviços, seja por licitação ou dispensa, através do e-compras.AM.
- Informamos que o Decreto Estadual n.º 24.818, de 27 de janeiro de 2005, regulamenta a realização de Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns.

1.3. Informar o número de servidores efetivos que compõem a força de trabalho, assim como de colaboradores contratados e/ou prestadores de serviços existentes no IPEM/AM, por área de atuação, em 31/8/2008.

Manifestação do Auditado:

“Há 28 (Vinte e Oito) funcionários efetivos no IPEM/AM, sendo 18 (dezoito) pago com recursos do Estado do Amazonas e 10 (dez) pagos com recursos próprios, do convênio.”

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 6/6
---	--	----------------------

SERVIDORES	QUANTIDADE POR ÁREA DE ATUAÇÃO		
	ADM	TÉC.	TOTAL
<i>EFETIVOS/ESTADO</i>	<i>12</i>	<i>09</i>	<i>21</i>
<i>EFETIVOS IPEM/FORT</i>	<i>03</i>	<i>07</i>	<i>10</i>
<i>CLT</i>	<i>11</i>	<i>22</i>	<i>33</i>
<i>COMISSIONADOS</i>	<i>10</i>	<i>12</i>	<i>22</i>
TOTAL	36	50	86

Comentários:

1.3.1. Constatamos que houve diferença de um servidor cedido pelo Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM/FORT, com relação ao quantitativo informado no Relatório de Auditoria do exercício anterior, por motivo de falecimento.

- O Governo do Estado do Amazonas arca com o pagamento dos servidores efetivos do IPEM/AM. O salário do pessoal do IPEM/FORT alocado naquele órgão é pago com os recursos do convênio firmado com o Inmetro.
- Com relação ao pessoal contratado como celetista, o órgão informa que está envidando esforços para a realização de concurso público para provimento dos cargos, tendo em vista o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 50/2008, firmado entre o IPEM/AM e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, em 25 de junho de 2008, que determina na cláusula terceira, a realização de concurso público para a substituição destes trabalhadores. E, na cláusula quarta que o órgão deverá dispensar o pessoal contratado até outubro de 2009.
- Foi encaminhada a cópia do Termo de Compromisso de Ajustamento e Conduta n.º 50/2008, ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, para conhecimento, mediante o Ofício n.º 304/08 – GDP – IPEM/AM, de 27 de junho de 2008, formalizando o processo n.º 4043/2008 – CASA CIVIL. Tendo sido analisado pela Consultora Técnico-Legislativa daquela Casa Civil, o mesmo foi despachado ao IPEM/AM frisando que para a realização do Concurso Público, é necessário instruir os autos com os documentos que constam relacionados na PROMOÇÃO N.º 680/2008 – CASA CIVIL, apensada ao processo.
- Sendo assim, em atendimento ao solicitado pela Casa Civil, foi elaborado o Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas, e estabelece as diretrizes básicas para a administração de pessoal, e dá outras providências.

Recomendação:

1.3.1.1. **Em face do exposto, recomendamos ao IPEM/AM agilizar o processo visando a realização de concurso público para prover o órgão de servidores efetivos.**

- Com relação ao pessoal do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IPEM/FORT que se encontram à disposição do IPEM/AM constatamos que ainda não foi firmado o convênio. Sintetizamos a seguir as ações tomadas pelo órgão visando à regularização da questão:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-340-031/2008-O	7/7

- Conscientização e adesão dos servidores no processo mediante reuniões, visando à desistência do grupo às ações judiciais interpostas contra o IPEM/FORT, que é condição estabelecida pelo órgão de origem; e
 - Promoção de reuniões com os servidores integrantes do grupo juntamente com o advogado que os representa para providências de medidas judiciais adequadas para a extinção das ações judiciais.
- Após estas ações, foi encaminhado ao IPEM/FORT e a Procuradoria do Município de Fortaleza, o processo administrativo com a Minuta do Convênio elaborada para apreciação. Houve reunião em Fortaleza, entre a Procuradoria-Geral do Município, o IPEM/FORT e o IPEM/AM, visando regularizar a situação dos servidores de Fortaleza junto a sua unidade de origem, onde foram delimitados os pontos complementares para o remanejamento jurídico e o enquadramento dos servidores aos Quadros de Fortaleza.
 - Concluindo, constatamos que o IPEM/AM vem adotando ações necessárias para que seja assinado o Convênio, sabendo da necessidade de agilizar os trâmites, tendo em vista o TAC n.º 50/2008 firmado junto à Procuradoria do Trabalho. Contudo, apesar de todos os esforços envidados por este órgão, permanece paralisada a situação ante ao fato de se promover a extinção das ações judiciais. Ressaltando que a situação agravante dos servidores perante a TAC, tem sido informada aos interessados e aos seus procuradores legais.

1.4. Apresentar o número de estagiários e/ou bolsistas, se houver, por área de atuação, discriminando o quantitativo de nível superior e de nível médio, informando o custo mensal detalhado, no exercício de 2007 e nos meses de janeiro a agosto de 2008.

Manifestação do Auditado:

“O número de estagiários e de 27 (vinte e sete), sendo 17 (dezesete) estagiário de nível superior que recebem uma bolsa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e 10 (dez) de nível médio que recebem uma bolsa de R\$ 300,00 (trezentos reais). O custo mensal de agosto/08 foi de R\$ 14.799,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa Reais), sendo, R\$ 14.520,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e vinte Reais), para pagamento de bolsa e R\$ 279,00 (Duzentos e Setenta e nove reais), como custo operacional.”

TIPO DE REGIME	QUANTIDADE POR ÁREA DE ATUAÇÃO		TOTAL
	ADM	TÉC	
<i>Estagiário nível superior</i>	<i>04</i>	<i>13</i>	<i>17</i>
<i>Estagiário nível médio</i>	<i>04</i>	<i>06</i>	<i>10</i>
TOTAL	08	19	27

Comentários:

1.4.1. Em análise ao disposto no Relatório de Auditoria do exercício anterior, notamos que houve a redução de 3 estagiários de nível superior.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 8/8
---	--	----------------------

- Salientamos que foi sancionada a Lei n.º 11.788/2008, em 28 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes. Devendo o órgão, ante a esta nova legislação, atentar para o seu conteúdo com vistas a se atualizar.

1.6. Apresentar demonstrativo mensal dos gastos com pessoal, no exercício de 2007, bem como nos meses de janeiro a agosto de 2008, que compõem a força de trabalho no IPEM/AM destacando os valores pagos ao pessoal efetivo, contratado e comissionado.

Manifestação do Auditado:

Foi apresentado o Demonstrativo Mensal dos Gastos com Pessoal por mês, referente ao exercício de 2007 e o período de janeiro a agosto de 2008.

Comentários:

1.6.1. Em análise à planilha apresentada, constatamos o que segue:

GASTOS COM PESSOAL - Em R\$					
PERÍODO	EFETIVO		CONTRATADO(CLT)	COMISSIONADOS	TOTAL
	SALÁRIO	ENCARGOS			
JAN A DEZ/2007	246.763,71	54.183,15	671.099,13	0	972.045,99
JAN A AGO/2008	156.770,62	34.419,63	520.047,02	0	711.237,27

- É importante registrar que o gasto com os cargos comissionados é pago com recursos do Governo do Estado do Amazonas.

1.7. Informar se há encargos sociais e/ou fiscais em atraso, em 31/8/2008, de responsabilidade do IPEM/AM e, caso positivo, informar ainda se foram avançados parcelamentos destinados a saná-los, bem como apresentar demonstrativo relacionando os quantitativos correspondentes.

Manifestação do Auditado:

“Há encargos sociais em atraso, referente aos anos de 2000, 2001, 2002 e de janeiro a julho de 2003, estamos aguardando a liberação financeira do INMETRO, para iniciarmos o parcelamento dos valores, para não comprometer as atividades da Instituição, visto que, a receita do IPEM não comporta esta despesa, conforme quadro demonstrativo abaixo.”

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
<i>INSS DESCANTADO DO SERVIDOR</i>	<i>29.377,20</i>
<i>INSS DO EMPREGADOR</i>	<i>85.324,51</i>
<i>FGTS</i>	<i>2.062,35</i>
<i>IRRF</i>	<i>33.374,03</i>
<i>IPEM/FORT DESCANTADO SERV.</i>	<i>33.602,95</i>
<i>IPEM/FORT EMPREGADOR</i>	<i>35.261,18</i>
TOTAL	219.002,22

Obs: Valores sem atualização.”

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 9/9
---	--	----------------------

Comentários:

1.7.1. Conforme as informações apresentadas, observamos que ainda consta pendente de pagamento os encargos referentes aos anos de 2000, 2001, 2002 e de janeiro a julho de 2003, conforme já registrado nos Relatórios de Auditoria anteriores, objeto dos Processos Audin PA-340-027/2005-O, PA-340-026/2006-O e PA-340-042/2007-O.

- Por intermédio do Parecer n.º 017/Audin, de 18 de fevereiro de 2008, foi recomendado pelo Auditor-Chefe que o item vá de imediato para a Tomada de Contas Especial.

Recomendação:

1.7.1.1. Sendo assim, ratificamos a recomendação do Auditor-Chefe de que o item seja objeto de Tomada de Contas Especial.

1.9. Relacionar as viaturas atualmente existentes, demonstrando: placa, tipo, ano de fabricação, estado de conservação, incluindo as inservíveis e as providências tomadas pelo IPEM/AM para o seu desfazimento, identificando as viaturas pertencentes ao Estado e/ou locadas.

Manifestação do Auditado:

“Relação da frota de veículos do IpeM/AM, verificar no Setor de Transporte.”

Comentário:

1.9.1. Em verificações nas informações apresentadas, identificamos que o IPEM/AM contempla uma frota de 22 viaturas oficiais, das quais 21, encontram-se em boas condições de uso, e 01 (um) veículo da marca GOL 1.0 16v, de placa JWP-1955, que encontra-se em estado inservível.

- Conforme informações do responsável pelo Setor de Transporte, a referida viatura encontra-se aguardando posição do Inmetro/Diraf/Sepat no tocante ao leilão da mesma.

Recomendação:

1.9.1.1. Diante do exposto, recomendamos ao IPEM/AM providências no sentido de fazer gestão junto ao Inmetro/Diraf/Sepat, visando o desfazimento do bem em questão.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 10/10
---	--	------------------------

1.13. Apresentar a relação dos saldos existentes no almoxarifado em 31/8/2008.

Manifestação do Auditado:

“Saldo em 31/8/08 encontra-se a disposição dos auditores.”

Comentários:

1.13.1. Em verificações às informações apresentadas, constatamos que o Setor de Patrimônio/Almoxarifado do IPEM/AM, utiliza para controle dos bens existentes, o Sistema de Administração de Material e Patrimônio – AJURI, disponibilizado pelo Estado do Amazonas aos Órgãos públicos estaduais locais.

- Cabe ressaltar que em nossas verificações no tocante aos quantitativos de bens de consumo existentes no almoxarifado do IPEM/AM, constatamos que alguns destes quantitativos diferem daqueles disponibilizados no sistema informatizado. Segundo informações da responsável pelo setor, as diferenças existentes, devem-se ao fato da não atualização (baixas) pelo Setor de Patrimônio, daqueles bens solicitados pelos usuários internos.

Recomendação:

1.13.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/AM providências no tocante a atualização dos quantitativos dos bens existentes fisicamente no almoxarifado com aqueles disponibilizados no sistema informatizado, de acordo com a Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP, atualmente SEPLAN/PR conforme Lei n.º 7.739/1989.

- Continuando em nossas verificações no Setor de Almoxarifado, constatamos a existência de um aparelho de ar condicionado, 30.000 BTUs, tipo *air split*, de marca carrier, protocolo nº 60.831, aguardando instalação em alguma área interna do Órgão.

Recomendação:

1.13.1.2. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/AM providências visando à distribuição do bem permanente, conforme preconiza o item 7.3.1, letra g, da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP, atualmente SEPLAN/PR conforme Lei n.º 7.739/1989.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 11/11
---	--	------------------------

1.14. Apresentar os últimos relatórios das comissões, junto com as portarias, constituídas para proceder ao inventário físico dos materiais de consumo, e ao inventário dos bens patrimoniais existentes no almoxarifado e no patrimônio, por ocasião do encerramento do exercício de 2007, conforme determina a Instrução Normativa n.º 205, de 8 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública.

Manifestação do Auditado:

“Relatórios da comissão e portaria a disposição no Setor de Amoxarifado/Patrimônio.”

Comentários:

1.14.1. Constatamos a Portaria nº 035/07 – GDP/IPEM –AM, de 05/12/2007, que designou a comissão com o objetivo de proceder ao levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis do Inmetro à disposição do IPEM/AM.

- Conforme relatórios apresentados, constatamos que foi realizado o inventário dos bens de consumo existentes no almoxarifado, em 31/12/2007, assim como, o levantamento dos bens patrimoniais do Inmetro à disposição do IPEM/AM.
- No entanto, nas verificações procedidas na relação dos bens inventariados, notamos a ausência da viatura de placa JWW-3585 – Saveiro/2003 na referida relação.
- Continuando em nossas verificações, notamos a ausência dos Termos de Comodato Patrimonial, referente as viaturas de placas: JWW-3555; JWW-3585; JWW-3595 e JWW-3615, do Inmetro à disposição do IPEM/AM.
- Prosseguindo em nossas verificações, constatamos a existência de duas viaturas de placa JWG-3813 e JWG-3823 modelos GOL, doadas para a ADEPAM – Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente e para a Inspetoria Salesiana Missionária do Amazonas, Pró-Menos “DOM BOSCO”, respectivamente, conforme Termos de Doação n.º 014/2002 e n.º 003/2001, as quais, ainda constam no Termo de Comodato Patrimonial único, como viaturas à disposição do IPEM/AM.

Recomendação:

1.14.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/AM, fazer gestão junto ao Inmetro/Diraf/Sepat, no tocante a emissão dos Termos de Comodato Patrimonial das viaturas anteriormente citadas, bem como os devidos acertos das viaturas doadas, cujos comprovantes deverão ser remetidos a esta Auditoria Interna do Inmetro para os devidos fins.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 12/12
---	--	------------------------

1.16. Disponibilizar os processos pagos/realizados no período de outubro/2007 a agosto/2008.

Manifestação do Auditado:

“Caixas com os processos em anexo V.”

Comentários:

1.16.1. Conforme informações apresentadas, procedemos à análise nos diversos processos de despesas, diárias e suprimento de fundos, apresentados conforme questionamento em epígrafe, sob os quais tecemos o que segue:

Processo n.º 1318, de 26/10/2007

Interessado: Emilia Maria Machado de Souza

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para implantação de nova rede para o IPEM.

Modalidade: Dispensa de licitação

Valor pago no período: R\$ 13.800,00

- Em análise ao processo, observamos que o mesmo não se encontra instruído com o projeto básico especificando detalhadamente o serviço a ser executado, conforme preconiza o artigo 6º, inciso IX, artigo 7º, caput e parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/1993, que discorre sobre o projeto básico nos processos.

Recomendação:

1.16.1.1. Sendo assim, recomendamos ao órgão que para os próximos serviços/obras a serem executadas no IPEM/AM, que seja elaborado o projeto básico, em atendimento à legislação supracitada.

Processo n.º 733, de 6/7/2007

Interessado: Manaus Autocenter Ltda.

Objeto: Manutenção da viatura L200 placa JWY-1272.

Modalidade: Dispensa – art. 24, II, lei 8.666/93

Valor pago no período: R\$ 5.382,58

Processo n.º 1088, de 11/9/2007

Interessado: Parintins Veículos Ltda.

Objeto: Manutenção corretiva no veículo placa JXB-1254

Modalidade: Dispensa de licitação – art. 24, II lei n.º 8.666/1993

Valor pago no período: R\$ 761,84

- Em análise realizada nos processos em epígrafe, constatamos que as despesas foram realizadas por dispensa, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 13/13
---	--	------------------------

- Contudo, o IPEM/AM tem a sua disposição uma frota de 22 viaturas oficiais de diversos fabricantes.

Recomendação:

- 1.16.1.2. Assim sendo, voltamos a recomendar ao IPEM/AM providências no sentido de realizar o procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão, para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para toda frota à disposição do Instituto.**

Processo n.º 401, de 19/2/2008

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR.

Objeto: Taxa para aprovação de projeto de construção – centro tecnológico

Modalidade: Dispensa – art. 24, II, lei 8.666/1993

Valor pago no período: R\$ 382,24

- Pela análise ao objeto do processo, entendemos que o mesmo, por não haver outra empresa que prestasse o serviço, tendo como base o disposto no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, “*é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”, deveria estar classificado como inexigibilidade, e não como dispensa de licitação.

Recomendação:

- 1.16.1.3. Recomendamos ao IPEM/AM, que atente para a legislação antes de formalizar um processo, com vistas a uma melhor adequação da modalidade de licitação.**

Processo n.º 208, de 2/1/2007

Interessado: OCA Viagens e Turismo da Amazonia Ltda.

Objeto: Aquisição de passagens aéreas.

Modalidade: Pregão

Valor estimado: R\$ 98.000,00

Valor pago no período: R\$ 59.375,45

- Identificamos que foi firmado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 23/2006, prorrogando a utilização dos serviços por mais 12 meses a partir de 23 de outubro de 2007, tendo sido publicado no DOE, de 7/11/2007, com data da assinatura constando como 23/10/2006.
- Não encontramos apensado ao processo, o parecer jurídico, conforme determinado pela Lei n.º 8.666/1993, Parágrafo único, do artigo 38.
- A Nota de empenho emitida consta como base legal o artigo 22, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, que trata das modalidades de licitação, sendo o inciso I específico como concorrência, e o procedimento licitatório utilizado foi o pregão.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 14/14
---	--	------------------------

Recomendação:

- 1.16.1.4. Sendo assim, recomendamos maior atenção quando do envio de extratos de contrato para publicação, e ainda, para a correta classificação da modalidade de licitação, bem como o cumprimento da legislação vigente.**

Processo n.º 32, de 02/1/2008 (Volume II)

Interessado: EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos)

Modalidade: Dispensa de Licitação. (inciso VIII, art. 24, Lei n.º 8.666/1993)

Objeto: Despesas com serviços correspondências de cartas para todo o Brasil;

Valor: (Estimativo) - R\$ 15.107,74

Comentários:

- Em verificação ao processo, notamos a ausência de contrato firmado entre o IPEM/AM com a Empresa de Correios e Telégrafos para os serviços de correspondências no envio de cartas para todo o Brasil. Conforme informações da responsável pela Área Jurídica do IPEM/AM, até o momento não se concretizou um contrato entre as partes, em virtude das dificuldades encontradas por parte da empresa fornecedora do serviço ao Órgão.
- Continuando nossas verificações, constatamos que a despesa está sendo paga como dispensa de licitação, sendo o serviço de natureza contínua.

Recomendação:

- 1.16.1.5. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/AM providências no sentido de realizar procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão.**

Processo n.º 35, de 03/1/2007

Interessado: Manaus Energia S/A

Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: Fornecimento de energia elétrica.

Valor: R\$ 12.121,20

Comentário:

- Em verificação ao processo, notamos que o processo consta formalizado como Dispensa de licitação, enquanto deveria ser classificada como Inexigibilidade, visto que é a única empresa no Estado do Amazonas que fornece os serviços de energia elétrica. “XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.”

Recomendação:

- 1.16.1.6. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/AM que nos processos de despesas sejam tramitados pela Área Jurídica do Órgão, contendo os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 15/15
---	--	------------------------

Processo n.º 336, de 28/2/2007

Interessado: Prodam (Processamento de Dados Amazonas S/A)

Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: Prestar serviços de disponibilidade de acesso remoto para acessar ao computador central do Prodam, via tecnologia VPN, Virtual Private network.

Valor: R\$ 1.614,31

Comentário:

- Constatamos em verificações ao processo, o Termo de Contrato n.º 001/2007, assinado entre as partes em 19 de março de 2007, com prazo de duração de um ano.
- Prosseguindo em nossas verificações, constatamos que os serviços, objeto do contrato, permanecem sendo realizados, sem, contudo, constar no processo Termo Aditivo entre as partes, prorrogando a prestação dos serviços prestados pela empresa fornecedora.

Recomendação:

- 1.16.1.7. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/AM providências no tocante a assinatura de Termo Aditivo em decorrência do término do contrato inicial assinado entre as partes.**

Processo n.º 1.491, de 21/7/2008

Interessado: M B Consultoria e Treinamento em Prod e Qual Ltda

Modalidade: Dispensa de licitação;

Objeto: Seminário executando sua estratégia com Balanced Scorecard

Valor: R\$ 370,43

Comentário:

- Em verificação ao processo, notamos tratar-se de um treinamento sobre a Estratégia sobre *Balanced Scorecard*, em 22/7/2008, tendo como interessado, o servidor Oswaldo Wanderley da Silva Neto. Notamos a ausência do certificado de conclusão do curso, Folders e outros documentos que evidenciem o motivo da viagem realizada, conforme recomenda o Acórdão TCU n.º 1.087/2007 - Primeira Câmara, de 24/4/2007.

Recomendação:

- 1.16.1.8. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/AM apensar ao processo o referido certificado da conclusão do seminário, encaminhando cópia do mesmo para a Audin.**

Processo n.º 1017/2008

Interessado: Diretoria Administrativa e Financeira – Jorge Cláudio da Silva Pinto

Objeto: Pagamento de diária

Tipo de Despesa: Dispensa de licitação

Valor estimado: R\$ 944,46

Valor pago no período de exame: R\$ 944,46

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 16/16
---	--	------------------------

Comentários:

- A presente despesa trata de pagamento de diária, para o período de 25 a 29/5/2008, sendo 4,5 x R\$ 209,88 = R\$ 944,46, ao Servidor do Inmetro lotado no Imetro/SC, o Sr. Jorge Cláudio da Silva Pinto, utilizando a tabela de diárias do Estado do Amazonas, aprovada pelo Decreto n.º 26.337, de 12 de dezembro de 2006, bem como Decreto n.º 26.953, de 27 de agosto de 2007, que altera os valores das diárias do Poder Executivo.
- É importante registrar o que preconiza o artigo 1º, do Decreto n.º 5.992, de 19/12/2006, que diz:

“Art. 1º O servidor civil da administração federal direta, autárquica e fundacional que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

§ 1º Os valores das diárias no País são os constantes do Anexo a este Decreto...”
- Assim sendo, entendemos que as diárias concedidas aos Servidores Públicos Federais deverão seguir as disposições e valores constantes do Decreto n.º 5.992/2006.

Recomendação:

1.16.1.9. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/AM providências no sentido de apurar a diferença paga, solicitando o recolhimento ao cofre do IPEM/AM se necessário for, cujo comprovante deverá ser remetido a esta Auditoria Interna do Inmetro para os devidos fins.

- **Outrossim, solicitamos ao Inmetro/Diraf, conforme e-mail enviado no dia 04/11/2008, que o servidor supracitado seja devidamente informado, e que o mesmo devolva os valores pagos a maior na conta do IPEM/AM, apresentando a esta Audin a cópia do comprovante do depósito.**
- No que se refere aos processos de despesa de forma geral, constatamos que os mesmos são arquivados em áreas internas do IPEM/AM separadamente, sendo o licitatório com o Jurídico e os pagamentos com o Administrativo, dificultando, contudo, o controle da execução dos mesmos, bem como a análise.

Recomendação:

1.16.1.10. Em face do exposto, recomendamos ao IPEM/AM providências no sentido de que os processos de despesas de forma geral sejam arquivados na Diretoria Administrativa, podendo abrir volumes desde que obedeça a numeração inicial.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 17/17
---	--	------------------------

Diárias

- No que se refere aos processos de concessão de diárias, procedemos à análise nos pedidos de concessão de diárias emitidos no período de outubro de 2007 a agosto de 2008, cuja legislação aplicada é o Decreto Estadual n.º 26.337, de 12 de dezembro de 2006, publicado no DOE, de 12/12/2006, bem como Decreto n.º 26.953, de 27 de agosto de 2007, publicado no DOE, de 27/8/2007, este fixando nova tabela de diária, sobre os quais tecemos diversas impropriedades, conforme segue:

Processo n.º	PCD n.º	Proposto	Impropriedade
21/2007	98	Ana Eunice Aleixo	Ausência no processo do Relatório de Viagem, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
21/2007	99	Raimundo Lucas Teixeira de Amorim	O período da viagem seria inicialmente de 15 a 19/10/2007, com pagamento de 4,5 diárias. Entretanto o servidor retornou no dia 18/10/2007, conforme relatório de viagem constante da página 780 do processo, bem como comprovante de bilhete de embarque nas fls. 782. Contudo, o servidor teria direito a receber $3,5 \times 62,87 - 40,00 = R\$ 180,04$, devendo, portanto, ser recolhido aos cofres do IPEM/AM a importância de R\$ 52,88.
21/2007	100	Adriano Luiz Araújo Cardoso	O período da viagem seria inicialmente de 15 a 19/10/2007, com pagamento de 4,5 diárias. Entretanto o servidor retornou no dia 18/10/2007, conforme relatório de viagem constante da página 780 do processo, bem como comprovante de bilhete de embarque nas fls. 784. Contudo, o servidor teria direito a receber $3,5 \times 62,87 - 40,00 = R\$ 180,04$, devendo, portanto, ser recolhido aos cofres do IPEM/AM a importância de R\$ 52,88.
21/2007	101	Themis Bayma Valle	Ausência do comprovante de embarque do primeiro trecho (ida), em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
21/2007	106	Ana Eunice Aleixo	Ausência no processo do Relatório de Viagem, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
21/2007	113	Ana Eunice Aleixo	Ausência de Relatório de Viagem, apesar de constar Certificado da participação no evento, bem como do bilhete de embarque do primeiro trecho Manaus/São Paulo, em desacordo com o que preconiza o art 8º, do Decreto n.º 26.337/2006. A servidora realizou uma devolução no valor de R\$ 269,33, por estar em trânsito, quando o correto é ela receber a diária no período integral, ou seja, a servidora estaria em viagem no período de 04 a 16/11/2008, sendo que 04 a 07 em São Paulo e 08 a 16 no Rio de Janeiro. Portanto, entendemos que o IPEM/AM deverá pagar a servidora e importância devolvida por ela.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 18/18
---	--	------------------------

21/2007	114	Marlucia Seixas de Almeida	Ausência no processo do Relatório de Viagem, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
21/2007	120	José Itamar Souto	O servidor recebeu diária como AD-1, cargo em comissão, sendo que o seu cargo é simbologia AD-2, conforme Decreto Estadual, de 17 de julho de 2007, publicado no DOE, de 19/7/2007. Portanto, o mesmo deveria receber $2,5 \times 174,89 - 20,00 = 417,23$. Contudo, o servidor deve recolher ao cofre do IPAM/AM a importância de R\$ 87,47.
21/2007	121	Adriano Luiz Araújo Cardoso	O servidor recebeu diária como AD-2, cargo em comissão, sendo que o seu cargo é simbologia AD-1, conforme Decreto Estadual, de 06 de novembro de 2007, publicado no DOE, de 06/11/2007. Portanto, o mesmo deveria receber $2,5 \times 209,88 - 20,00 = 504,70$. Contudo, o IPAM/AM deve pagar ao servidor a importância de R\$ 87,47.
21/2007	122	Ana Eunice Aleixo	Ausência de Relatório de Viagem, bem como comprovação de bilhete de embarque, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
21/2007	124	Ana Eunice Aleixo	Ausência no processo do Relatório de Viagem, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
21/2007	129	Raimundo Lucas Teixeira de Amorim	Ausência do comprovante de embarque ida e volta, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
21/2007	130	Stanley José Lopes dos Santos	Ausência do comprovante de embarque ida e volta, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
33/2008	01	Ana Eunice Aleixo	O período inicial da viagem é de 10 a 14/1/2008, sendo que o comprovante de embarque da Varig, que consta nas fls. 14, está datado de 13 de janeiro, no trecho Rio/Manaus. Portanto, a servidora teria direito a $3,5 \times 279,83 - 20,00 = 959,41$. Contudo a servidora deve restituir aos cofres do IPAM/AM a importância de R\$ 269,83.
33/2008	07	Ana Eunice Aleixo	Ausência no processo do Relatório de Viagem, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
33/2008	08	Marco Antônio Batista	Ausência no processo do Relatório de Viagem, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 19/19
---	--	------------------------

33/2008	11	Raimundo Lucas Teixeira de Amorim	Viagem realizada para o município de Monte Dourado/PA, no período de 26 a 29/3/2008, sendo que o comprovante de ida está com o controle de bagagem datado de 27/3/2008, e colado no local da data do voo e o comprovante de embarque de retorno do Voo TAM n.º 8076, está rasurado/apagado a parte da data, bem como o comprovante de embarque da Empresa Puma Air voo n.º 4905 estando também rasurado. Portanto, solicitamos a apresentação dos comprovantes de embarque de todos os trechos da viagem realizada.
33/2008	12	Stanley José Lopes dos Santos	Viagem realizada para o município de Monte Dourado/PA, no período de 26 a 29/3/2008, sendo que o comprovante de ida está com o controle de bagagem datado de 27/3/2008, e colado no local da data do voo e o comprovante de embarque de retorno do Voo TAM n.º 8076, está rasurado/apagado a parte da data, bem como o comprovante de embarque da Empresa Puma Air voo n.º 4905 estando também rasurado. Portanto, solicitamos a apresentação dos comprovantes de embarque de todos os trechos da viagem realizada.
33/2008	14	Ana Eunice Aleixo	Ausência no processo do Relatório de Viagem, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
33/2008	15	Raimundo Lucas Teixeira de Amorim	Viagem realizada para o município de Santarém/PA, no período de 02 a 10/4/2008, sendo que o comprovante de embarque de retorno do Voo TAM n.º 3892, está rasurado/apagado a parte da data. Portanto, solicitamos a apresentação do comprovante de embarque do retorno da viagem realizada.
33/2008	16	Stanley José Lopes dos Santos	Viagem realizada para o município de Santarém/PA, no período de 02 a 10/4/2008, sendo que o comprovante de embarque de retorno do Voo TAM n.º 3892, está rasurado/apagado a parte da data. Portanto, solicitamos a apresentação do comprovante de embarque do retorno da viagem realizada.
33/2008	19	Ana Eunice Aleixo	Ausência no processo do Relatório de Viagem, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
33/2008	30	Marco Antônio Batista	Ausência do Comprovante de embarque no segundo trecho Brasília/Manaus, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 20/20
----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

33/2008	33	Marco Antônio Batista	Pagamento de diária irregular. O período da viagem constante do PCD é de 1º a 3/6/2008, sendo que o servidor embarcou no dia 02/6/2008, com retorno no dia 03/6/2008, conforme comprovantes nas fls. 308 do processo. Portanto, o mesmo teria direito a $1,5 \times R\$ 244,85 - R\$ 20,00 = R\$ 347,28$. Contudo, o servidor deve restituir ao cofre do IPEM/AM a importância de R\$ 244,85.
33/2008	41	Adriano Luiz Araújo Cardoso	O servidor recebeu diária a menor. O cargo do servidor em questão é na classificação Comissionado AD-1, conforme Decreto Estadual, de 06 de novembro de 2007, publicado no DOE, de 06/11/2007. Conforme tabela de diária o valor seria de R\$ 209,88. O qual seria $R\$ 209,88 \times 6,5 - R\$ 50,00 = R\$ 1.314,22$. Portanto, o IPEM/AM deve pagar ao servidor o montante de R\$ 227,43, que é a diferença apurada.
33/2008	44	Gilciney da Silva Paiva	Ausência do comprovante de embarque do primeiro trecho (ida). Viagem para Santa Catarina, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
33/2008	46	Naiza Nogueira Monteiro	Ausência do Relatório de Viagem, bem como da comprovante de embarque ida e volta, em desacordo com o que preconiza o art. 8º, do Decreto n.º 26.337/2006.
33/2008	55	Raimundo Lucas Teixeira de Amorim	O período da viagem seria inicialmente de 22/7 a 1º/8/2008, com pagamento de 10,5 diárias. Entretanto o servidor foi no dia 23/7/2007, conforme comprovante de bilhete de embarque nas fl. 480. Contudo o servidor teria direito a $9,5 \times R\$ 174,89 - R\$ 80,00 = R\$ 1.581,46$. Sendo assim, o servidor deverá restituir ao cofre do IPEM/AM a importância de R\$ 164,89, que é a diferença apurada.
33/2008	56	Jeú Linhares Bentes	O período da viagem seria inicialmente de 22/7 a 1º/8/2008, com pagamento de 10,5 diárias. Entretanto o servidor foi no dia 23/7/2007, conforme comprovante de bilhete de embarque nas fl. 480. Contudo o servidor teria direito a $9,5 \times R\$ 174,89 - R\$ 80,00 = R\$ 1.581,46$. Sendo assim o servidor deverá restituir ao cofre do IPEM/AM a importância de R\$ 164,89, que é a diferença apurada.
33/2008	62	Diego Freitas da Silva	O servidor recebeu diária a maior. O cargo do servidor em questão está classificado como Comissionado AD-2, conforme Decreto Estadual, de 17 de julho de 2007, publicado no DOE, de 19/7/2007. Conforme tabela de diária o valor seria de R\$ 174,89. O qual seria $R\$ 174,89 \times 3,5 - R\$ 40,00 = R\$ 572,12$. Portanto, o servidor deve restituir ao cofre do IPEM/AM o montante de R\$ 122,46, que é a diferença apurada.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 21/21
---	--	------------------------

33/2008	63	Adriano Luiz Araújo Cardoso	O servidor recebeu diária a menor. O cargo do servidor está classificado como Comissionado AD-1, conforme Decreto Estadual, de 06 de novembro de 2007, publicado no DOE, de 06/11/2007. Conforme tabela de diária o valor seria de R\$ 209,88. O qual seria R\$ 209,88 x 6,5 – R\$ 50,00 = R\$ 1.314,22. Portanto, o IPEM/AM deve pagar ao servidor o montante de R\$ 227,43, que é a diferença apurada.
33/2008	70	Márcio André de Oliveira Brito	O servidor recebeu diária a maior. O cargo do servidor em questão está classificado como Comissionado AD-2, conforme Decreto Estadual, de 06 de novembro de 2007, publicado no DOE, de 06/11/2007. Conforme tabela de diária o valor seria de R\$ 62,87. O qual seria R\$ 62,87 x 15,5 – R\$ 120,00 = R\$ 854,49. Portanto, o servidor deve restituir ao cofre do IPEM/AM o montante de R\$ 109,74, que é a diferença apurada.

Recomendação:

1.16.1.11. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/AM providências no sentido de sanear os processos descritos anteriormente, em cumprimento a legislação vigente, cujos comprovantes deverão ser remetidos a esta Auditoria Interna do Inmetro para os devidos fins.

1.17. Apresentar os originais das prestações de contas da conta movimento, dos meses de dezembro/2007 e agosto/2008.

Manifestação do Auditado:

“Prestação de contas de Dezembro/07 e Agosto/08, anexo VI.”

Comentários:

1.17. Conforme verificações procedidas nas prestações de contas movimento, referentes aos meses em epígrafe, constatamos que as mesmas estão em dia.

- Entretanto, voltamos a constatar a existência de 22 cheques, no montante de R\$ 3.323,22, devolvidos por insuficiência de fundos, fato este já observado em auditorias anteriores, conforme segue:

“1.22.1. De acordo com as prestações de contas apresentadas, conforme questionamento referenciado, constatamos que as mesmas encontram-se em dia.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 22/22
---	--	------------------------

- *É importante registrar que, de acordo com nossas verificações, voltamos a constatar a existência de 22 cheques, já levantados em auditorias anteriores, no montante de R\$ 3.323,22, devolvidos por insuficiência de fundos, sendo que alguns deles, já antigos, que não foram recebidos pela área financeira do órgão conveniado, que merece atenção especial.*
- *Segundo informações fornecidas pelo responsável da Área Financeira, os cheques foram recebidos de terceiros não sendo a pessoa envolvida no processo. Contudo, até o encerramento dos nossos trabalhos nenhuma ação visando o saneamento da impropriedade foi evidenciada.*

Recomendação:

1.22.1.1. *Assim sendo, recomendamos ao IPEM/AM, por meio da sua Procuradoria Jurídica fazer gestão junto a Procuradoria Federal do Inmetro, no sentido sanear a impropriedade evidenciada.”*

- Em indagação à Assessoria Jurídica do IPEM/AM acerca do assunto em epígrafe, foi-nos apresentado o seguinte esclarecimento:

“Conforme já aduzimos à Auditoria anterior, não se pode olvidar o fato de que os cheques foram adquiridos nos exercícios de 2001 e 2002, sendo cheques de terceiros para pagamento de multas existentes, e o que é mais, ao receber referidos cheques não houve uma preocupação em vinculá-los de forma precisa aos processos administrativos respectivos. À época, ocorreu o transcurso do prazo para execução judicial, restando inerte àquela Administração, quanto ao fato.

Fato é que, pelo decurso de tempo, e pelo fato de não podermos estabelecer responsáveis sugeríamos à Audin fosse feita uma TCE para dar baixa do saldo em aberto, haja vista ser esta uma conta iliquidável, sendo a resposta recente que a matéria está arrolada para próxima TCE que deverá ocorrer neste exercício de 2008”

- Considerando o Parecer n.º 048/Audin, de 30 de maio de 2008, bem como a ratificação da Tomada de Contas Especial - TCE referente ao assunto descrito no subitem 1.7 deste Relatório entendemos que a pendência relativa aos 22 cheques, no montante de R\$ 3.323,22, devolvidos por insuficiência de saldo, seja objeto da TCE a ser realizada no IPEM/AM.

Recomendação:

1.17.1.1. **Assim sendo, recomendamos que a pendência relativa aos 22 cheques, no montante de R\$ 3.323,22, devolvidos por insuficiência de saldo, seja arrolada ao objeto da Tomada de Contas Especial a ser realizada pela Contabilidade do Inmetro.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 23/23
---	--	------------------------

1.18. Demonstrar a arrecadação auferida, mensalmente, no período de janeiro a dezembro/2007 e nos meses de janeiro a agosto/2008, separando os percentuais destinados, respectivamente, ao IPEM/AM e ao Inmetro.

Manifestação do Auditado:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO AUFERIDA PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/07 E JANEIRO A AGOSTO /08.

ARRECADAÇÃO				
MÊS	100%	IPEM/AM		INMETRO%
	ARRECADADA	DESTINADO	RECEBIDO	
JANEIRO/07	177.722,00	158.172,58	135.000,00	19.549,42
FEVEREIRO/07	122.613,50	109.126,01	175.000,00	13.487,49
MARÇO/07	261.599,92	232.823,93	165.000,00	28.775,99
ABRIL/07	127.545,92	113.515,87	240.000,00	14.030,05
MAIO/07	157.337,38	140.030,27	240.000,00	17.307,11
JUNHO/07	145.363,11	129.373,17	150.000,00	15.989,94
JULHO/07	281.993,20	250.973,95	160.000,00	31.019,25
AGOSTO/07	193.069,42	171.831,78	200.000,00	21.237,64
SETEMBRO/07	150.096,18	133.585,60	190.000,00	16.510,58
OUTUBRO/07	146.285,22	128.730,99	206.023,00	17.554,23
NOVEMBRO/07	229.432,18	201.900,32	174.000,00	27.531,86
DEZEMBRO/07	106.146,16	93.408,62	371.000,00	12.737,54
TOTAIS	2.099.204,19	1.863.473,09	2.406.023,00	235.731,10
JANEIRO/08	242.017,50	205.714,87	220.000,00	36.302,63
FEVEREIRO/08	238.655,79	202.857,42	170.000,00	35.798,37
MARÇO/08	203.408,23	172.897,00	170.000,00	30.511,23
ABRIL/08	200.040,57	170.034,48	225.000,00	30.006,09
MAIO/08	235.834,88	200.459,65	195.000,00	35.375,23
JUNHO/08	279.084,55	237.221,87	250.000,00	41.862,68
JULHO/08	246.613,87	209.621,79	220.000,00	36.992,08
AGOSTO/08	177.588,74	150.950,43	200.000,00	26.638,31
TOTAIS	1.823.244,13	1.549.757,51	1.650.000,00	273.486,62

Comentários:

1.18.1. De acordo com as informações prestadas e verificações procedidas, constatamos o que segue:

Análise de transferência, conforme Convênio n.º 019/2005 – (R\$)			
Exercício	Arrecadação Efetiva – 100%	Recebida	%
Jan a Dez de 2007	2.099.204,19	2.406.023,00	114,62
Jan a Ago de 2008	1.823.244,13	1.650.000,00	90,50

- É importante registrar que o Convênio n.º 019/2005, de 2 de janeiro de 2005, celebrado entre o Inmetro e o IPEM/AM, com interveniência da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na Cláusula Quinta – Da Receita e sua Destinação, estabelece a margem de percentual para transferência financeira, que estará limitado a um valor compreendido entre 77% e 90% da arrecadação efetivamente realizada.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-340-031/2008-O	24/24

- Prosseguindo em nossas verificações, constatamos que no exercício de 2007, foi transferida, a maior, a importância de R\$ 516.739,23, que equivale a 27,35%, em desacordo com o estabelecido no Convênio n.º 019/2005, que tem seu limite em 90% referente à arrecadação efetiva.
- Com relação ao período de janeiro a agosto de 2008, cabe ressaltar ainda a Ata de Reunião de Avaliação Orçamentária n.º 10/2008, de 18 de março de 2008, que diz:

“Tendo em vista a adequação dos recursos destinados à RBMLQ-I para o exercício de 2008, Dr. Omer informou que, a partir deste momento, o Inmetro estará limitando em 85% os valores destinados à manutenção administrativa deste Ipem/AM.”
- Contudo, constatamos que no período de abril a agosto de 2008, foi transferida, a maior, a importância de R\$ 121.711,78, que equivale a 10,68% em desacordo com o estabelecido na Ata de Reunião de Avaliação Orçamentária n.º 010/2008, que tem seu limite estabelecido em 85% referente a arrecadação efetiva.
- Diante da análise realizada não constatamos justificativas quanto aos recursos transferidos em desacordo com o estabelecido no Convênio n.º 019/2005, que tem seu limite em 90%. E passando para 85%, relativo ao exercício de 2008, conforme consta na Ata de Reunião n.º 010/2008.

Recomendação:

- 1.18.1.1. Em face do exposto, recomendamos ao IPeM/AM providências no sentido de apresentar esclarecimentos quanto a destinação dos recursos transferidos pelo Inmetro, a maior, considerados extra limite.**

- 1.19. Apresentar o demonstrativo das despesas de custeio ocorridas mensalmente, no período de janeiro a dezembro/2007 e nos meses de janeiro a agosto/2008, destacando as despesas com pessoal e encargos sociais.

Manifestação do Auditado:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E PESSOAL PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/07 E JANEIRO A AGOSTO/08.

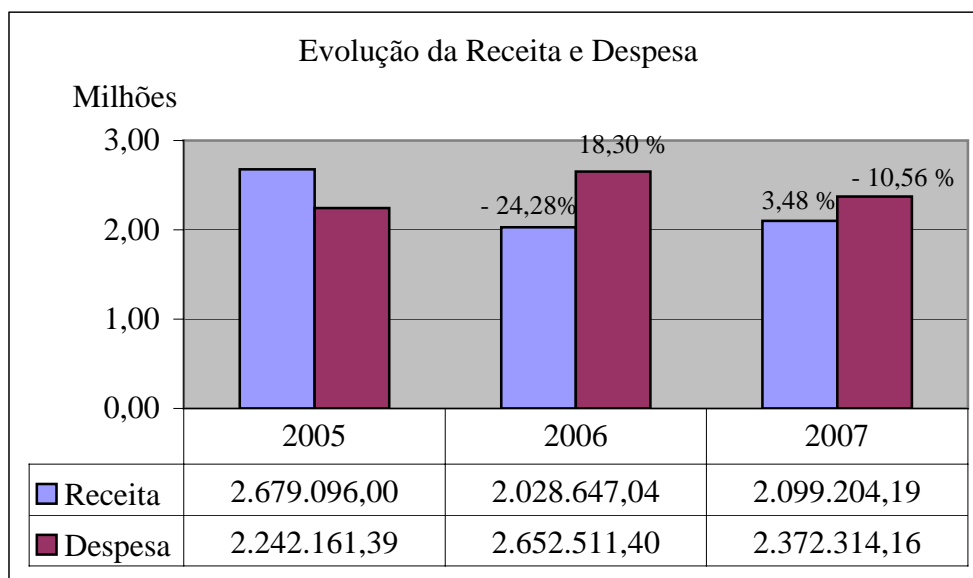
DESPESAS (R\$)				
MÊS	CUSTEIO	PESSOAL		TOTAL
		SALÁRIOS	ENCARGOS	
JANEIRO/07	32.443,58	45.760,67	11.817,36	90.021,61
FEVEREIRO/07	52.041,84	43.066,09	11.125,02	106.232,95
MARÇO/07	140.789,80	42.245,58	10.926,79	193.962,17
ABRIL/07	90.272,66	43.794,11	11.374,19	145.440,96
MAIO/07	163.373,94	56.716,75	5.321,38	225.412,07
JUNHO/07	124.452,31	79.515,99	34.810,81	238.779,11
JULHO/07	101.854,93	72.800,56	19.365,76	194.021,25
AGOSTO/07	175.015,88	69.533,10	18.722,96	263.271,94
SETEMBRO/07	89.871,89	72.425,78	19.212,52	181.510,19
OUTUBRO/07	126.512,67	68.792,92	18.497,36	213.802,95
NOVEMBRO/07	109.564,23	68.502,52	18.539,63	196.606,38
DEZEMBRO/07	169.674,36	120.819,61	32.758,61	323.252,58
TOTAIS	1.375.868,09	783.973,68	212.472,39	2.372.314,16

JANEIRO/08	56.772,52	74.179,17	20.052,02	151.003,71
FEVEREIRO/08	136.029,12	68.144,87	18.437,46	222.611,45
MARÇO/08	97.104,71	67.216,37	18.233,19	182.554,27
ABRIL/08	135.916,65	67.026,17	18.191,35	221.134,17
MAIO/08	99.408,82	68.575,99	19.605,41	187.590,22
JUNHO/08	140.259,69	72.487,02	19.384,58	232.131,29
JULHO/08	119.081,06	68.788,57	18.520,10	206.389,73
AGOSTO/08	111.631,32	79.846,19	20.922,16	212.399,67
TOTAIS	896.203,89	566.264,35	153.346,27	1.615.814,51

Comentários:

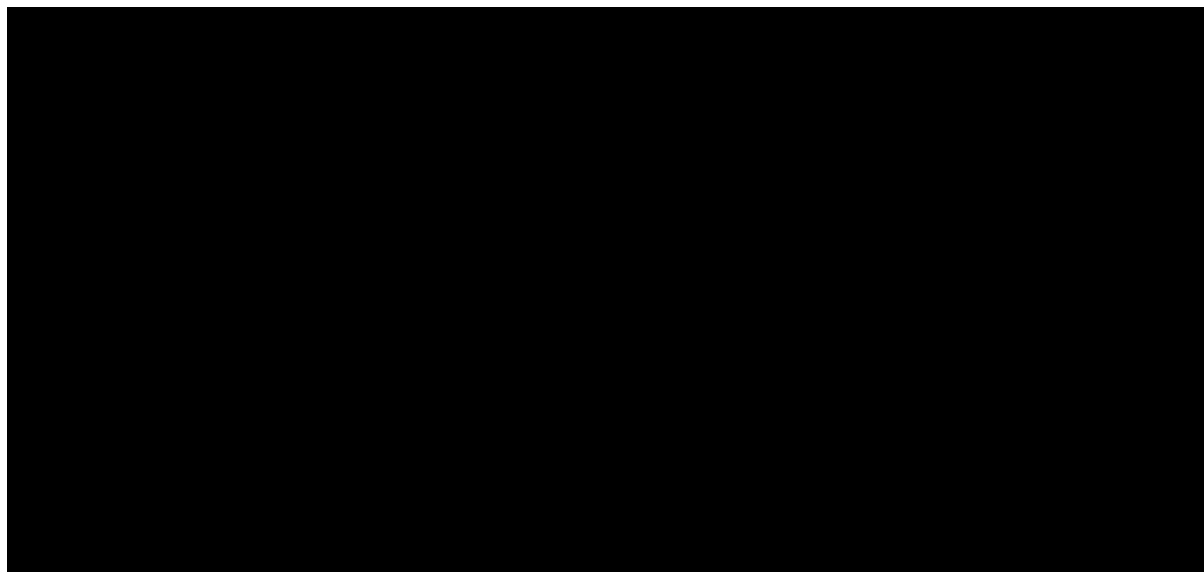
1.19.1. Diante das informações prestadas e verificações procedidas, constatamos o que segue:

- Quanto à evolução da receita e despesa, tendo como base o exercício de 2005, constatamos o que segue:



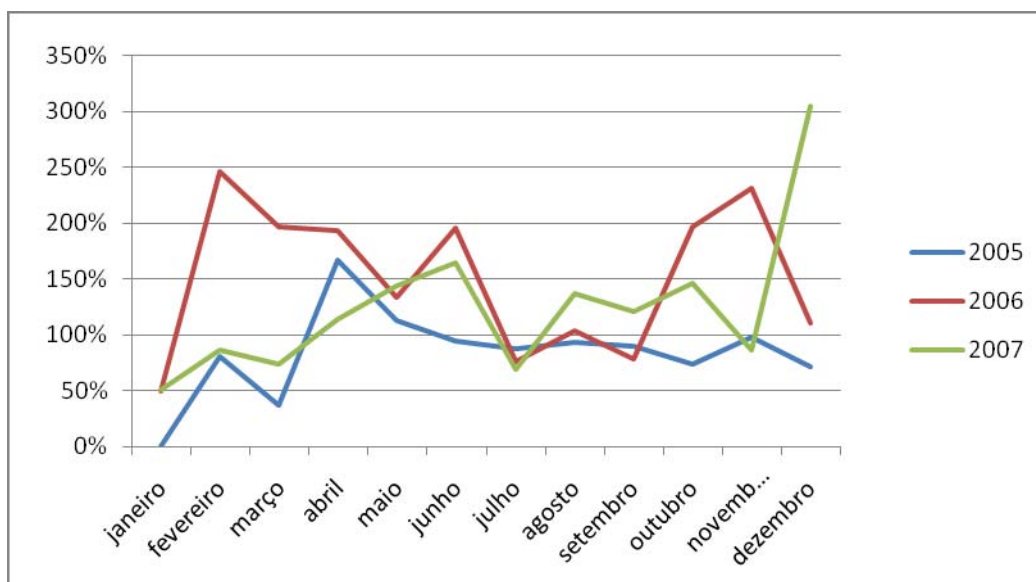
Obs.: Os dados relativos aos exercícios de 2005 e 2006 foram retirados dos Processos Audin PA-340-027/2005-O e PA-340-026/2006-O.

- Cabe registrar que no comparativo no período de janeiro a agosto, referente aos exercícios 2007-2008, relativo à receita efetiva, constatamos um crescimento de 24,26%.
- Quanto à despesa, no comparativo no período de janeiro a agosto, referente aos exercícios de 2007-2008, constatamos um crescimento de 10,89%.
- Dando prosseguimento em nossas verificações, constatamos o seguinte cenário:



- No que se refere ao comprometimento da receita efetiva com a despesa total, constatamos no período de janeiro a agosto de 2007, 99,31%, e no mesmo período referente ao exercício de 2008, 88,62%, obtendo uma redução de -10,69%.
- Com relação ao comprometimento da receita recebida por intermédio de transferência corrente realizada pelo Inmetro para com o IPEM/AM, constatamos no período de janeiro a agosto de 2007, 99,46%, e no mesmo período referente ao exercício de 2008, 97,93%, obtendo uma redução de -1,54%.

Evolução do Comprometimento da Receita
(por mês, no triênio de 2005 -2007)



RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 27/27
---	--	------------------------

- Diante da análise realizada no cenário apresentado, temos a leitura de que as despesas tendem a crescer no segundo semestre de cada exercício, nos levando a concluir que o exercício de 2008 tende a fechar com a despesa superior a receita.
- É importante registrar, no que se refere ao desequilíbrio econômico-financeiro demonstrado anteriormente, o que trata a alínea “b”, do art. 48, da Lei n.º 4.320/1964, que diz:

“b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.”

Recomendações:

- 1.19.1.1. Diante de todo o exposto, recomendamos ao IPEM/AM providências no sentido de apresentar esclarecimentos quanto ao desequilíbrio econômico-financeiro do Instituto.**
- 1.19.1.2. Recomendamos ao Inmetro: Diraf, Corel e Dplad que sejam observados os limites estipulados no Convênio n.º 019/2005, e caso ocorram repasses extra-limites, os valores repassados deverão ser devidamente discriminados por elemento de despesas, bem como o objeto de cada processo de despesa. Haja vista, o comprometimento da receita efetiva com as despesas realizadas.**

1.22. Relacionar e disponibilizar todos os processos de concessões de suprimento de fundos relativos ao exercício de 2007 e de janeiro a agosto de 2008, por meio eletrônico em planilha excel, demonstrando individualmente cada despesa efetuada (nota por nota).

Manifestação do Auditado:

A planilha referente ao exercício de 2007 e de janeiro a agosto de 2008, foi apresentada.

Comentários:

- 1.22.1. Em análise aos processos de concessão de suprimento de fundos, verificamos que o IPEM/AM utiliza a legislação federal como base legal. Constatamos algumas impropriedades que relacionamos a seguir:
- Prestação de contas não consta aprovada/impugnada pelo ordenador de despesas, (Processos n.º 213/07; 281/07; 310/07; 327/07; 350/07; 358/07; 476/07; 545/07; 618/07; 623/07; 654/07; 708/07; 712/07; 786/07; 844/07; 1.006/07; 1.007/07; 1.013/07; 1.082/07; 1.097/07). Fato este já constatado no Relatório de Auditoria PA-340-042/2007-O.
 - Prestação de contas entregue com atraso, não atendendo ao disposto no parágrafo 2º, artigo 45, do Decreto n.º 93.872/1986, o qual especifica que a prestação de contas deve ser obrigatoriamente apresentada e o órgão deverá proceder à tomada de contas se o suprido não prestar contas no prazo assinalado pelo ordenador de despesas. (Processos n.º 327/07; 358/07; 476/07; 618/07; 623/07; 654/07; 744/07; 778/07; 843/07; 896/07; 1.006/07; 1.007/07; 1.013/07; 1.066/07; 1.081/07; 1.082/07; 1.097/07; 1.197/07; 1.198/07; 1.262/07; 1.286/07; 194/08; 775/08; 858/08; 993/08; 1.129/08; 1.415/08; 1.353/08; 1.420/08; 1.478/08; 1.805/08)

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 28/28
---	--	------------------------

Ausência da prestação de contas nos processos n.º 904/07 e 1.404/07. Neste caso, além de ressaltarmos o parágrafo 2º, do artigo 45, do Decreto n.º 93.872/1986, já disposto anteriormente, lembramos que o parágrafo 3º, alínea c, artigo 45, da mesma legislação, estabelece que não se conceda suprimento de fundos a servidor que não tenha prestado contas da sua aplicação.

Recomendação:

1.22.1.1. Recomendamos ao IPEM/AM, maior atenção e controle no que concerne à prestação de contas do suprimento, procedendo à tomada de contas conforme estabelece o artigo 45, do Decreto n.º 93.872/1986.

- Prestação de contas sem a assinatura do suprimento no processo n.º 1.170/07. Informamos que os formulários devem ser preenchidos de maneira completa, com a assinatura do suprimento, data em que foi entregue, data da aprovação, entre outros. Sempre visando uma melhor formalização e transparência do processo.
- Prorrogação no prazo de aplicação do suprimento de fundos sem a devida comprovação de que tenha sido autorizado pela do ordenador de despesas do IPEM/AM. (Processo n.º 457/2008). Enfatizamos que o artigo 45, do Decreto n.º 93.872/1986, diz que: *“Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor (...)”*

Recomendação:

1.22.1.2. Sendo assim, recomendamos ao órgão que proceda à análise de fato dos processos de concessão de suprimento de fundos, visando instruí-los com todos os documentos e assinaturas para melhor formalização do mesmo.

- Apresentação de recibo na prestação de contas em 60% dos processos analisados referentes ao exercício de 2007 e em 37% dos processos analisados no período de janeiro a agosto de 2008. Fato este já constatado em auditorias de exercícios anteriores, conforme Relatório de Auditoria PA-340-042/2007-O. Ressaltamos conforme Manual do SIAFI para suprimento de fundos, no item 11.6, que, *“as despesas deverão ser comprovadas por documento fiscal específico”*, e no subitem 11.6.3, esclarece que, *“na prestação de serviço realizado por pessoa física: Recibo de Serviço Prestado por Pessoa Física – que constará obrigatoriamente, de forma clara, o nome, o CPF e o número de inscrição no INSS do prestador de serviço.”*

Recomendação:

1.22.1.3. Recomendamos ao IPEM/AM que oriente os supridos sobre os corretos comprovantes de despesa, conforme descrito no Manual SIAFI para Suprimento de Fundos, para que assim, o órgão possa recolher o INSS de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

- Aquisição de materiais, em quantidade, que fogem ao objeto do suprimento de fundos, tais como aquisição de camisas, materiais de limpeza e materiais de papelaria. (Processos n.º 213/07; 281/07; 744/07; 938/07; 1.013/07; 1.066/07; 95/08; 533/08). Especificamente no

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 29/29
---	--	------------------------

processo n.º 938/07, encontramos várias autorizações para conserto e manutenção de pneus , datadas de março a setembro de 2007, e ainda o pagamento de IPVA, despesas que deveriam ter sido feitas pelo processo normal de licitação. Frisamos que o suprimento de fundos tem como finalidade realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, tais como despesas eventuais, em viagem, caráter sigiloso, serviços especiais e de pequeno vulto, conforme estabelece os incisos I, II e III, do artigo 45, do Decreto n.º 93.872/1986.

Recomendação:

1.22.1.4. Sendo assim, recomendamos ao IPEM/AM que não realize despesas desse gênero por intermédio de suprimento de fundos, e que as mesmas sejam realizadas mediante procedimento normal de aquisição.

- Conforme já observado em exercícios anteriores, nos Relatórios de Auditoria PA-340-026/2006-O e PA-340-042/2007-O, identificamos vários processos cujo valor de nota fiscal, consta acima do limite permitido por nota, estabelecido pelo artigo 2º, da Portaria n.º 95, de 19 de abril de 2002. Segundo informações do órgão, tais aquisições acima do valor são necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas em atendimento à sociedade. De fato, notamos que o objeto da despesa nas notas acima do valor permitido consta pagamento de alugueis de voadoras, transporte de servidores, aluguel de veículos e fretamento de avião. Todos utilizados para o transporte de servidores visando a execução dos serviços metrológicos nos diversos locais do Amazonas.
- Entretanto, constatamos alguns processos cujas despesas ultrapassaram o valor permitido por nota, não contendo a devida justificativa, (Processos n.º 1.410/07; 95/08; 1.899/08).

Recomendações:

1.22.1.5. Ante o exposto, recomendamos ao IPEM/AM que realize o procedimento licitatório, no que couber, para a prestação dos serviços de transportes de servidores, para os locais de difícil acesso. Visando não mais custear este tipo de despesa com suprimento de fundos.

1.22.1.6. Recomendamos ainda, que o órgão justifique a utilização do valor acima do permitido pela legislação quando o mesmo ocorrer.

- Constatamos alguns processos onde o valor concedido para suprimento de fundos é insuficiente para custear todas as despesas das viagens. Sendo assim, parte dos gastos está sendo custeada pelo servidor suprido. Como consta dos Processos n.ºs: 213/07; 327/07; 350/07; 476/07; 545/07; 618/07; 744/07; 786/07; 938/07; 1.013/07; 1.262/07; 1.263/07; 95/08; 533/08; 993/08; 1.899/08. Ressaltamos que não foi encontrado apensado aos processos, algum comprovante de ressarcimento ao suprido relativo aos valores despendidos por eles.

Recomendação:

1.22.1.7. Sendo assim, recomendamos ao Instituto que nos envie a comprovação dos ressarcimentos pelos valores despendidos por eles nos processos de suprimento de fundos, relativo ao exercício de 2007 e 2008.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 30/30
---	--	------------------------

1.24. Apresentar demonstrativo financeiro dos recursos alocados no IPEM/AM pelo Governo do Estado, se for o caso, indicando as despesas decorrentes no período de janeiro a dezembro/2007 e nos meses de janeiro a agosto/2008.

Manifestação do Auditado:

**“QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS ALOCADOS NO IPEM/AM
PELO GOVERNO DO ESTADO
PERÍODO: JANEIRO/07 A DEZEMBRO/07 E JANEIRO/08 A AGOSTO/08**

<i>MÊS</i>	<i>MANUTENÇÃO</i>	<i>PESSOAL</i>	<i>TOTAL</i>
<i>JANEIRO/07</i>	<i>0,00</i>	<i>201.864,21</i>	<i>201.864,21</i>
<i>FEVEREIRO/07</i>	<i>0,00</i>	<i>176.902,75</i>	<i>176.902,75</i>
<i>MARÇO/07</i>	<i>0,00</i>	<i>171.452,61</i>	<i>171.452,61</i>
<i>ABRIL/07</i>	<i>0,00</i>	<i>173.784,66</i>	<i>173.784,66</i>
<i>MAIO/07</i>	<i>0,00</i>	<i>174.851,86</i>	<i>174.851,86</i>
<i>JUNHO/07</i>	<i>0,00</i>	<i>173.037,29</i>	<i>173.037,29</i>
<i>JULHO/07</i>	<i>0,00</i>	<i>222.367,05</i>	<i>222.367,05</i>
<i>AGOSTO/07</i>	<i>0,00</i>	<i>163.427,84</i>	<i>163.427,84</i>
<i>SETEMBRO/07</i>	<i>0,00</i>	<i>151.495,35</i>	<i>151.495,35</i>
<i>OUTUBRO/07</i>	<i>0,00</i>	<i>154.567,08</i>	<i>154.567,08</i>
<i>NOVEMBRO/07</i>	<i>0,00</i>	<i>150.553,40</i>	<i>150.553,40</i>
<i>DEZEMBRO/07</i>	<i>0,00</i>	<i>231.380,01</i>	<i>231.380,01</i>
<i>TOTAL/2007</i>	<i>0,00</i>	<i>2.145.684,11</i>	<i>2.145.684,11</i>
<i>JANEIRO/08</i>	<i>0,00</i>	<i>159.454,41</i>	<i>159.454,41</i>
<i>FEVEREIRO/08</i>	<i>0,00</i>	<i>148.157,54</i>	<i>148.157,54</i>
<i>MARÇO/08</i>	<i>0,00</i>	<i>146.604,87</i>	<i>146.604,87</i>
<i>ABRIL/08</i>	<i>0,00</i>	<i>145.037,74</i>	<i>145.037,74</i>
<i>MAIO/08</i>	<i>0,00</i>	<i>219.889,70</i>	<i>219.889,70</i>
<i>JUNHO/08</i>	<i>0,00</i>	<i>151.913,23</i>	<i>151.913,23</i>
<i>JULHO/08</i>	<i>0,00</i>	<i>166.990,56</i>	<i>166.990,56</i>
<i>AGOSTO/08</i>	<i>0,00</i>	<i>157.080,12</i>	<i>157.080,12</i>
<i>TOTAL/2008</i>	<i>0,00</i>	<i>1.295.128,17</i>	<i>1.295.128,17</i>

Comentário:

1.24.1. Conforme informações prestadas e verificações procedidas, constatamos que o Governo do Estado do Amazonas aloca recursos no IPEM/AM exclusivamente para pagamento de pessoal efetivo e comissionado, cujo montante em 2007 foi de R\$ 2.145.684,11 e no período de janeiro a agosto de 2008 foi de R\$ 1.295.128,17.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 31/31
---	--	------------------------

1.25. No caso de ter havido inspeção realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima nos últimos 12 meses, apresentar o respectivo relatório e seus desdobramentos.

Manifestação do Auditado:

“Fomos auditados pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período de Janeiro à Dezembro/2007, conforme ofício nº 089/2008-Secex/Subcai de 11 de agosto de 2008, anexo IX.”

Comentário:

1.25.1. De acordo com as informações prestadas, o IPAM/AM recebeu auditoria no período de 12 a 18/8/2008, cujo período de apuração das contas do Instituto foi do exercício de 2007, cujo relatório até o encerramento dos nossos trabalhos não havia sido entregue ao IPAM/AM.

1.26. Informar a ocorrência, no período compreendido entre outubro/2007 e agosto/2008, de outros fatos relevantes pertinentes à Área Financeira/Contábil/Administrativa que não tenham sido objeto dos questionamentos anteriormente efetuados.

Manifestação do Auditado:

“O IPAM/AM propôs o seu sistema de gestão para certificação ISSO 9001:2000 e foi recomendado pelo organismo certificador BSI para certificação ISSO 9001:2000, sendo o único Instituto de Pesos e Medidas da Região Norte do Brasil com certificação ISO, com isso se comprometendo na melhoria continua da gestão, documento em anexo X.”

Comentário:

1.26.1. De acordo com as informações apresentadas, identificamos a recomendação do Organismo Certificador BSI Brasil, para a Certificação do Sistema de Gestão do IPAM/AM, segundo os procedimentos BSI e diretrizes internacionais, conforme padrão normativo ISO 9001:2000, cuja avaliação foi realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2008, ficando no aguardo da emissão do respectivo Certificado.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 32/32
---	--	------------------------

2 - ÁREA INFORMÁTICA

2.3. Informar se o IPEM/AM mantém os registros atualizados no Portal de Relacionamento RBMLQ-Inmetro. Em caso negativo, apresentar justificativa.

Manifestação do Auditado:

“Sim, o IPEM utiliza o Portal de Relacionamento, na importação das GRUS para o sistema corporativo, inclusão de receita e despesa, cadastro de GRU, inserir os dados da fiscalização da qualidade, alimentar o relatório do pré-medidos, verificação diária de metas e exames realizados.”

Comentários:

2.3.1. Em análise a resposta apresentada, observamos que o IPEM utiliza satisfatoriamente o Portal de Relacionamento RBMLQ, e que a alimentação é feita pelas áreas e o setor de informática oferece o suporte quando é solicitado.

- Entretanto, fomos noticiados que ainda não foi realizado treinamento para Máster, técnico responsável por identificar e dar aos funcionários dos IPEMs o acesso ao Portal RBMLQ. De acordo com cópias de e-mails apresentados a esta equipe, o treinamento está sendo solicitado ao suporte RBMLQ desde janeiro de 2008.

Recomendação:

2.3.1.1. **Sendo assim, recomendamos que seja agilizado o treinamento para o Master, com vistas a dar um melhor suporte aos servidores do IPEM/AM que operam o Portal RBMLQ.**

3 - ÁREA JURÍDICA

3.1. Apresentar o saldo existente de pendentes de multas em 31/8/2008.

Manifestação do Auditado:

“O saldo existente de pendentes de multas em 31/8/2008, é de R\$ 94.103,11 (noventa e quatro mil cento e três reais e onze centavos).”

Comentário:

3.1.1. Conforme verificações procedidas, constatamos que a Área vem procedendo todos os trâmites legais cabíveis no tocante as cobranças para este tipo de pendência existente.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 33/33
---	--	------------------------

3.2. Informar o quantitativo de processos de autuações pendentes, existentes em toda a área jurídica em 31/8/2008, por fase de tramitação, bem como o controle praticado em relação a esses processos e acompanhamento quanto às cobranças, apontando o saldo existente em 30/9/2007.

Manifestação do Auditado:

“O quantitativo de processos de autuação pendentes, existentes em toda a área jurídica em 31/8/2008, é de 145 (cento e quarenta e cinco).”

<i>FASE DE TRAMITAÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<i>Processos em prazo de Defesa</i>	39
<i>Processos Com Defesa Aguardando Parecer Jurídico</i>	09
<i>Processos Com Homologação Aguardando Notificação</i>	09
<i>Processos Com Notificação em prazo de Recurso</i>	60
<i>Processos Com Recurso Aguardando Decisão Superior</i>	03
<i>Processos Pendentes Aguardando Inscrição em Dívida Ativa</i>	28
<i>Processos Inscritos em Dívida Ativa Aguardando Execução Fiscal</i>	-
<i>Processos a serem Remetidos para outros Estados</i>	-
TOTAL DE PROCESSOS NA ÁREA JURÍDICA	145

Comentário:

3.2.1. Em verificações aos quantitativos apresentados, podemos considerar que a Área vem executando as fases por tramitação dentro da razoabilidade esperada.

3.3. Informar o procedimento adotado pelo IPPEM/AM, em atendimento aos Ofícios-circulares/Inmetro/Profe n.º 002, de 25 de março de 2008 e n.º 003, de 16 de julho de 2008, sobre a centralização da execução da Dívida Ativa.

Manifestação do Auditado:

“Quanto ao procedimento adotado por este IPPEM, em atendimento aos Ofícios-circulares INMETRO/PROFE, por ocasião da formalização da medida de centralização, houve reunião com o Procurador Federal Dr. Evanilson Macedo Soares, a quem submetemos os documentos e os dados a estes referentes, bem como uma lista dos pendentes sub judice, e as fases processuais em que se encontravam, para que o mesmo pudesse ter uma visão exata dos fatos. Na ocasião, mobilizamos um de nossos estagiários para atuar conjuntamente com referido Procurador a fim de assegurarmos o controle do IPPEM sobre os processos sob a responsabilidade do mesmo. Disponibilizamos um canal de comunicação com o Dr. Evanilson, via e-mail (expresso) a fim de nos mantermos informados sobre os fatos relevantes que acontecem.”

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 34/34
---	--	------------------------

Comentário:

- 3.3.1. Conforme verificações procedidas na Área identificamos que está sendo feito pela Procuradora-Chefe do IPEM/AM, um acompanhamento dos referidos processos pendentes *sub judice* existentes na esfera federal pertencentes ao Inmetro no Estado, com o Procurador Federal do Estado do Amazonas, no sentido de que os mesmos sejam repassados e controlados de forma definitiva.

Recomendação:

- 3.3.1.1. Assim sendo, recomendamos ao IPEM/AM que na medida do possível, obtenha periodicamente da Procuradoria Federal do Estado do Amazonas, posicionamento daqueles processos pagos mediante cobrança judicial, para as devidas providências dos mesmos na esfera do IPEM/AM.**

- 3.5. Informar o saldo dos valores inscritos em Dívida Ativa até o mês de dezembro/2007, assim como o quantitativo de livros existente, informando adicionalmente se estão sendo encaminhados ao Inmetro/Profe, bem como disponibilizar a relação dos processos que originaram as inscrições no exercício de 2007 e no período de janeiro a agosto de 2008.

Manifestação do Auditado:

“O saldo dos valores inscritos na Dívida Ativa até dezembro de 2007, é de R\$ 199.530,75 (cento e noventa e nove mil quinhentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Até a presente data, há 36 (trinta e seis) livros de Dívida Ativa, dos quais 35 (trinta e cinco) já foram encaminhados ao INMETRO/PROFE via Portal de Relacionamento RBML-Q. A relação de processos que originaram as inscrições no exercício de 2007 e no período de outubro/2007 a agosto/2008, está descrita na tabela anexa.”

ANEXO II

TABELA DE CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA

<i>DÍVIDA ATIVA</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<i>Livros Existentes</i>	<i>36</i>
<i>Livros Encaminhados à PROFE</i>	<i>35</i>
<i>Saldo dos Valores Inscritos em Dívida Ativa em dezembro de 2007</i>	<i>R\$ 199.530,75</i>
<i>Processos Inscritos em Dívida Ativa de janeiro a agosto de 2008</i>	<i>13</i>

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 35/35
---	--	------------------------

Comentário:

- 3.5.1. Conforme verificações, constatamos que a Área jurídica vem inscrevendo em Dívida Ativa conforme procedimentos que o Inmetro/Profe orienta.
- 3.8. Informar se houve Inspeção de Correição realizada pela Procuradoria-Federal do Inmetro no período de outubro/2007 a agosto/2008. Caso positivo apresentar o relatório recebido, acompanhado das manifestações apresentadas pelo IPEM/AM.

Manifestação do Auditado:

“O Relatório da Inspeção de Correição, bem como o Relatório recebido e as manifestações apresentadas pelo IPEM-AM, encontram-se arquivadas nesta Procuradoria.”

Comentário:

- 3.8.1. Conforme verificações realizadas, constatamos que a Procuradoria Federal do Inmetro, não realizou a Inspeção de Correição na Área Jurídica do IPEM/AM no exercício de 2007.

5 - ÁREA DA QUALIDADE

Cabe ressaltar, que o resultado das constatações feitas pelo técnico da Área da Qualidade, foi entregue na reunião final ao Diretor Técnico do IPEM/AM.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 36/36
---	--	------------------------

III - CONCLUSÃO

Encerrados os trabalhos desenvolvidos no IPEM/AM, que objetivaram avaliar a execução do convênio em vigor, assinado entre o Inmetro e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM destacamos alguns pontos de maior relevância, especialmente sobre as recomendações sugeridas nos subitens a seguir relacionados, que devem ser providenciados de imediato sua regularização, quais sejam:

Área	Subitens
1 - Financeira/Contábil/Administrativa	1.3.1.1, 1.7.1.1, 1.9.1.1, 1.13.1.1, 1.13.1.2, 1.14.1.1, 1.16.1.1, 1.16.1.2, 1.16.1.3, 1.16.1.4, 1.16.1.5, 1.16.1.6, 1.16.1.7, 1.16.1.8, 1.16.1.9, 1.16.1.10, 1.16.1.11, 1.17.1.1, 1.18.1.1, 1.19.1.1, 1.22.1.1, 1.22.1.2, 1.22.1.3, 1.22.1.4, 1.22.1.5, 1.22.1.6 e 1.22.1.7.
2 - Informática	2.3.1.1.
3 - Jurídica	3.3.1.1.

Ressaltamos que o IPEM/AM necessita de uma maior atenção quanto ao exercício das atividades desenvolvidas nas áreas mencionadas, ressaltando que, ainda deve se empenhar no sentido de promover saneamento e/ou adequação de questões que, no nosso entendimento, consideramos importantes, conforme segue:

- a) Interação com os servidores do IPEM/FORT alocados no IPEM/AM, visando a resolução da questão com o convênio;
- b) Saneamento dos processos relativos à concessão de diárias;
- c) Apuração da diferença referente ao valor da diária paga, no processo de n.º 1.017/2008;
- d) Evolução do comprometimento da Receita;
- e) Licitação visando à escolha da empresa de manutenção nas viaturas;
- f) Atenção às recomendações que tratam do suprimento de fundos;
- g) Esclarecimentos quanto ao desequilíbrio econômico-financeiro do IPEM/AM, e quanto às transferências recebidas a maior; e
- h) Ratificamos que sejam arroladas ao objeto da Tomada de Contas Especial, a ser realizada pela Contabilidade do Inmetro, as questões com relação aos cheques devolvidos e os encargos sociais em atraso referente aos exercícios de 2000 a 2002 e janeiro a julho de 2003.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-340-031/2008-O	PÁGINA 37/37
---	--	------------------------

Quanto aos demais subitens não destacados nesta conclusão, também devem ser sanados, pois os mesmos serão objeto de novas constatações em próxima auditoria.

Estes são os pontos que julgamos oportuno destacar e levar ao conhecimento de V.S^a, permanecendo ao seu dispor para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2008.

Deborah Batista da Silva
Auditora
CRC/RJ/n.º 102.010/O-0

Elvis Raul Constantino da Silva
Auditor
CRC/RJ/n.º 099.418/O-2

Mozart Ribeiro Correia
Coordenador da Equipe
CRA/RJ/n.º 12.233-9